



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



LEI Nº 863, de 13 de dezembro de 2017.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Capela, para o exercício financeiro de 2018.”

O Prefeito do Município de Capela, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Capela, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 60.074.682,42 (sessenta milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ 54.337.154,63 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | R\$ 898.862,82 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | R\$ 484.012,65 |
| RECEITAS PATRIMONIAIS | R\$ 199.542,75 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | R\$ 52.754.736,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 10.071.828,46 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | R\$ 10.071.828,46 |
| DEDUÇÕES DA RECEITA | R\$ 4.334.300,67 |
| TOTAL DAS RECEITAS | R\$ 60.074.682,42 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 60.074.682,42 (sessenta milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

| | | |
|--------------------------------------|-----|---------------|
| I - Orçamento Fiscal: | R\$ | 45.619.568,53 |
| II - Orçamento da Seguridade Social: | R\$ | 14.455.113,89 |

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

| | | |
|--|-----|---------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | R\$ | 1.990.664,40 |
| GABINETE DO PREFEITO | R\$ | 718.398,86 |
| SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | R\$ | 3.427.632,47 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | R\$ | 7.553.975,82 |
| FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB | R\$ | 19.698.710,78 |
| DEPARTAMENTO DE CULTURA | R\$ | 433.448,29 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | R\$ | 6.119.827,76 |
| DEPARTAMENTO DE URBANISMO | R\$ | 1.214.976,35 |
| DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS | R\$ | 1.350.728,34 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



| | |
|--|--------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 1.757.709,88 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | R\$ 10.750.944,76 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | R\$ 1.230.488,57 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS | R\$ 986.422,92 |
| FUNDO MUN. DIR. A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | R\$ 382.672,76 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | R\$ 794.632,67 |
| SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | R\$ 673.452,37 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | R\$ 989.995,42 |
| TOTAL DAS DESPESAS | R\$ 60.074.682,42 |

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das receitas previstas para o Exercício de 2018, conforme art. 30 da LDO para 2018.

II – Ficam acrescidas, criadas e reduzidas, no PPA de forma automática, as alterações para o Exercício de 2018.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias no Exercício de 2018, conforme art. 32 da LDO para 2018.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06

E-mail.: prefeituradecapela@capela.al.gov.br

Capela – Alagoas

Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000

Fone: (82) 99973-1136/ 99371-1591



Art. 10º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Capela/AL, 13 de dezembro de 2017.


Adelmo Moreira Calheiros
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no átrio do mural afixado na Sede da Prefeitura Municipal de Capela, situada na Rua Pedro Paulino, 334, Centro, CEP: 57780-000, nesta cidade, para conhecimento dos munícipes e demais interessados, no dia 13 de dezembro de 2017.


Ytallo de Araújo Melo
Secretário Municipal de Administração